SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 20 de Setembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1692

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2016, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

Nomeia os Administradores do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98 e Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Alvarães,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos Administradores do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os ADMINISTRADORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, no âmbito do Executivo Municipal, com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência.

Art. 2º - A composição dos Administradores do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, dar-se-á pelos seguintes servidores:
- Sra. **JACIRA BRITO DA SILVA,** Gestora;
- Sra. **MARINA TOMÁS LITAIFF,** Tesoureira;
- Sra. **GLEOCIMAR MARTINS ALVES,** Membro.

Art. 3º - Fica **REVOGADO,** o Decreto nº 029/2015, de 30 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPAL DE ALVARÃES – AM, em 19 de setembro de 2016.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:D38DCC21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2016, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

Delega poderes aos Representantes do Fundo Municipal de Assistência Social junto ao Banco do Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98 e Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO a necessidade de dar poderes aos Representantes do Fundo Municipal de Assistência Social junto ao Banco do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - **Delegar** à Sra. **JACIRA BRITO DA SILVA** (Administradora) e a Sra. **MARINA TOMÁS LITAIFF** (Tesoureira), os seguintes poderes para movimentação de todas as contas vinculadas ao **CNPJ nº 19159234/0001-04** do Fundo Municipal de Assistência Social junto ao Banco do Brasil:
- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUES;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

Art. 2º - Fica **REVOGADO,** o Decreto nº 030/2015, de 30 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPAL DE ALVARÃES – AM, em 19 de setembro de 2016.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:6EC8935B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE LEI MUNICIPAL Nº. 168/ 2016

Atalaia do Norte/AM, em 09 de Setembro de 2016.

Fixa os Subsídios do PREFEITO, VICE-PREFEITO e SECRETÁRIOS MUNICIPAIS do município de Atalaia do Norte - AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de ATALAIA DO NORTE – AM aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fixa os Subsídios do **PREFEITO, VICE-PREFEITO e SECRETÁRIOS MUNICIPAIS** do Município de Atalaia do Norte - AM, em:
§ 1º - Subsídio do Prefeito Municipal – R$: 15.125,00 (Quinze mil e cento e vinte e cinco reais);
§ 2º- Subsídio do Vice-Prefeito Municipal – R$: 12.705,00 (Doze mil e setecentos e cinco reais);
§ 3º - Subsídio dos Secretários Municipais – R$: 5.000,00 (Cinco mil reais).
Art. 2º - Ao eventual substituto do PREFEITO e VICE-PREFEITO serão pagos proporcionalmente os subsídios.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos financeiros partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, em 09 de Setembro de 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:73DFA489

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE LEI MUNICIPAL Nº. 169/ 2016

Atalaia do Norte - AM, em 09 de Setembro de 2016.

Fixa o Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de ATALAIA DO NORTE – AM aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fixa o Subsídio mensal dos **VEREADORES** da Câmara Municipal do Município de Atalaia do Norte -AM, em R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, em 09 de Setembro de 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:75E56E12

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 167/2016/PMA-GP

Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 (Ano Referência de 2016) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, Senhor **JOSÉ THOMÉ FILHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Autazes aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Autazes, relativas ao exercício financeiro de 2017, compreendendo:
I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
V - as disposições gerais.
Parágrafo único - Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:
I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
II - municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;
III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
VI - assistência à criança e ao adolescente;
VII - melhoria da infra-estrutura urbana.
VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.
Parágrafo único - A inclusão das empresas públicas dependentes nos orçamentos fiscal e da seguridade social obedecerá às disposições da Portaria nº 589, de 27 de dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º; 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá :
I - o orçamento fiscal;
II - o orçamento de investimento das empresas;
III - o orçamento da seguridade social
§ 2º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
§ 3º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
§ 4º - Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.
Seção II
Das Diretrizes Específicas
Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017, obedecerá as seguintes disposições:
I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;
II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;
III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;
IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;
V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2016;
VII - somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;
VIII - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.
Art. 5º - Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2016.
Parágrafo único - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;
Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.
Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de junho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% da receita corrente líquida.
Art. 8º - A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.
§ 1º - As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.
§ 2º - A concessão de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:
I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;
II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.
§ 3º - A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.
Art. 9º - O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:
I - caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
II - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;
III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.
Seção III
Da Execução do Orçamento
Art. 10 - Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
§ 1º - As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.
§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.
Art. 11 - Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 1º - A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no

total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2017 e de seus créditos adicionais.
§ 2º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.
§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.
§ 4º - Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.
Art. 12 - O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.
Parágrafo único - O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.
Art. 13 - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Art. 14 - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.
Parágrafo único - Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 15 - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação de despesas.
Parágrafo único - Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções.
II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal.
III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município.
IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.
V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 17 - O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:
I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.
Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.
Art. 18 - O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:
I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o *"caput"* deste artigo;
IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.
V - decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.
§ 1º - Caso a Lei Orçamentária de 2017 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.
§ 2º - Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.
§ 3º - No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.
Art. 20 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.
§ 2º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 80% do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.
Art. 21 - Os serviços de Contabilidade do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos vinculados e dos limites de despesas estabelecidos por lei.
Art. 22 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.
Art. 23 - Fica autorizado aos ordenadores de despesas, inclusive os chefes do Executivo e Legislativo, com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder, no final de cada exercício financeiro, o cancelamento dos Restos à Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.
Art. 24 - Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular e firmar convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair

empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2017, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto de 2016 à agosto de 2017, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual, e outras pertinentes à matéria, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.
Art. 25 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, EM 10 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito de Autazes

PUBLICAÇÃO: A presente Lei foi publicada no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, em 10/06/2016, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:F97EF3B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 153/2015/PMA-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, Senhor **JOSÉ THOMÉ FILHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Autazes aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Projeto Cesta Básica tem como finalidade o acompanhamento das famílias com vulnerabilidade social, que prover o atendimento das necessidades básicas traduzidas em proteção a família realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativas públicas e da sociedade, para garantir as necessidades básicas.

Art. 2º - O Projeto Cesta Básica foi elaborado com base na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993.

Art. 3º - O Projeto de Cesta Básica é de caráter social com distribuição de cesta básica emergencial, objetivando a garantia de segurança alimentar as famílias em situação vulnerável e possibilitando o acompanhamento familiar.

Art. 4º - O Projeto de Cesta Básica também é complementado por distribuição de telhas, madeiras e colchonetes para atender as famílias em caráter de vulnerabilidade econômica e social.

Art. 5º - O Projeto de Cesta Básica visa a inclusão social por meio do acompanhamento familiar ofertado aos usuários de acordo com cada caso, conforme documentação anexa.

Art. 6º - A realidade brasileira nos mostra que existem famílias com as mais diversas situações socioeconômicas que induzem à violação dos direitos de seus membros, em especial de suas crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência, além da geração de outros fenômenos como, por exemplo, pessoas em situação de rua, migrantes idosos abandonados que estão nesta condição não ausência de renda, mas por outras variáveis da exclusão social. Percebe-se que estas situações se agravam justamente nas parcelas da população onde há maiores índices de desemprego e de baixa renda dos adultos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, 10 de julho de 2015.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: A presente Lei foi publicada no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, em 10/07/2015, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:A7794233

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197/2016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, o Requerimento desta data assinado pelo Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, para com pedido de exoneração, para tratar de assuntos de interesse particular.

DECRETA

Art. 1º FICA EXONERADO da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL, do cargo comissionado de SECRETÁRIO (DAS 10), o senhor ANTONIO JONY DA COSTA NORONHA, conforme Requerimento desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeitos a contar de 01 de setembro do corrente ano, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 16 DE SETEMBRO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:C0C0F0D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 672 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração da competência da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari e outorga outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Coari
CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização da Administração Municipal de Coari;
CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de atendimento dos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, visando a manutenção da prestação de serviços inadiáveis aos administrados;
CONSIDERANDO, a falta de servidores treinados, capacitados ou habilitados para exercício dos procedimentos licitatórios para a contratação de serviços e aquisições a serem feitas pela administração direta e indireta para o atendimento do interesse público, relativos aos procedimentos da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/00, bem como da possibilidade de Registro de Preços, para futura e/ou eventual contratação com a administração pública;
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari (CPL), a realização dos atos necessários à licitação dos órgãos da administração direta e as autarquias da administração indireta do Poder Executivo Municipal, em caráter excepcional, de modo a evitar a interrupção dos serviços públicos essenciais e inadiáveis aos administrados.
Art. 2º. DETERMINAR aos órgãos e entidades requisitantes da prestação do serviço público excepcional a ser realizada pela CPL que, ao solicitarem a realização do processo licitatório, o façam mediante expediente assinado pela autoridade competente e devidamente acompanhado de todos os elementos necessários a consecução do mesmo.
§ 1º. As informações encaminhadas à CPL são de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade requisitante, devendo a Comissão Permanente de Licitações zelar pelos princípios inscritos no Art. 3º da Lei n.º 8.666/93, combinado com o Art. 37, inciso XXI da CF/88.
§ 2º. A CPL poderá recusar, motivadamente, no todo ou em parte as informações das entidades requerentes das licitações, assim como promover diligências sobre o objeto ao qual se pretende contratar, ou ainda, realizar adequação a modalidade de licitação que atenda aos princípios da legalidade, probidade, moralidade e eficiência.
Art. 3º. No caso de divergência entre o órgão requisitante da licitação e a CPL, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município de Coari para análise e pronunciamento a respeito das questões conflitantes para solução no prazo de cinco (05) dias úteis.
Art. 4º. Compete a Procuradoria Geral do Município, quando provocada por escrito, exercer o controle difuso de constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos nos termos da Lei Complementar Municipal nº 05/2009 e Leis de regência da matéria, proferindo análise de mérito que será encaminhado ao Prefeito Municipal para conhecimento e homologação.
Art. 5º. A execução financeiro-orçamentária das contratações licitadas pela CPL por requisição da entidade autônoma será de exclusiva responsabilidade dos Gestores/Ordenadores de Despesas, assim como a fiscalização do cumprimento contratual e processos de pagamentos.
Art. 6º. O Prefeito Municipal, a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município poderá, a qualquer momento, solicitar informações, intervir ou determinar a suspensão do certame ou contrato sempre no interesse público, com a finalidade de resguardar a Fazenda Pública ou o patrimônio das entidades da administração indireta, referentes aos atos praticados sob o efeito deste dispositivo.
Art. 7º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de Setembro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DEARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:9F97EFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de servidor municipal, *e dá outras providências.*

RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHAES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar do cargo de provimento em comissão, servidores públicos municipais, nos termos do Art. 90, Inciso I da Lei Municipal nº 404, de 07 de agosto de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, *a pedido*, o servidor municipal **RODRIGO ALVES DA COSTA**, do cargo de Secretário Extraordinário de Governo, Símbolo **DS-1**, lotado na Secretaria Extraordinária de Governo, da Prefeitura Municipal de Coari**, a partir desta data.**
Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de Abril de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHAES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:2F92CDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre Nomeação de Servidor municipal, e dá outras providências.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari, usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.
Considerando, que o Cargo de Procurador Geral do Município, Símbolo DS-1, da Prefeitura Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a), WALDIR LINCOLN PEREIRA TAVARES, para exercer o Cargo de Procurador Geral do Município, Símbolo DS-1, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, da Prefeitura de Coari, a partir de 15 de agosto de 2016.
Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de agosto de 2016.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Ciente em ___/___/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:6D1A14E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2016

A Prefeitura Municipal de Codajás vem por meio desta retificar número da Ata de Registro de Preços dos Pregão Presencial 017/2016, publicado no dia 19 de agosto de 2016, **ONDE SE LÊ:** "**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS". LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS**

Codajás(AM), 19 de setembro de 2016.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:EEF213F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016/CML/ CODAJÁS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura da TOMADA DE PREÇO n. º 001/2016/CML/ Codajás, no dia 05 de outubro de 2016, às 14:00h objetivando **Contratação de pessoa jurídica, através da realização de TOMADA DE PREÇO, visando à construção de pavimento rígido nas ruas Gade e Missão Redentorista no Bairro Grande Vitória e na rua Plínio Coelho no Bairro Laguinho.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Representação do Município em Manaus, no período de 20/09/2016 a 04/10/2016, localizada na Rua Franco de Sá, nº 310, Ed. Comercial Atrium, 1º andar, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

CODAJÁS (AM), 19 de setembro de 2016

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:99B88551

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 - CPL,** que visa a **EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PELO MENOR PREÇO PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, E INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS NAS ALDEIAS E COMUNIDADES RURAIS", DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM;**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 - CPL;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 - CPL.**
II - ADJUDICAR em favor da empresa: **ANTONIO MARCOS DA COSTA MENDES - ME,** inscrita no CNPJ nº 02.675.086/0001-88, cujo os valores são: **Aldeia Alegria,** com o valor global de **R$ 77.256,65 (setenta e sete mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); Aldeia Aruanã,** com o valor global de **R$ 137.949,08 (cento e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos); Aldeia Foz,** com o valor global de **R$ 67.400,67 (sessenta e sete mil, quatrocentos reais e sessenta e sete centavos)**; **Aldeia do Macapá,** com o valor global de **R$ 232.725,14 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos); Comunidade Chico Adelino,** com o valor global de **R$ 68.517,76 (sessenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos); Comunidade Niterói,** com o valor global de **R$ 128.488,90 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) e Comunidade Rio de Janeiro,** com o valor global de **R$ 109.039,99 (cento e nove mil, trinta e nove reais e noventa e nove centavos).**

III - Publique-se no DOE, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de Junho de 2016.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:45D23010

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 006/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
ASSINATURA: 20 de junho de 2016
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
PARTES: MUNICÍPIO DE ENVIRA e a empresa **ANTONIO MARCOS DA COSTA MENDES - ME**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, E INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS NAS ALDEIAS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM
VALOR GLOBAL: ALDEIA ALEGRIA, com o valor global de **R$ 77.256,65 (setenta e sete mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); ALDEIA ARUANÃ,** com o valor global de **R$ 137.949,08 (cento e trinta e sete mil, novecentos e quarenta**

e nove reais e oito centavos); ALDEIA FOZ, com o valor global de **R$ 67.400,67 (sessenta e sete mil, quatrocentos reais e sessenta e sete centavos)**; **ALDEIA DO MACAPÁ,** com o valor global de **R$ 232.725,14 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos); COMUNIDADE CHICO ADELINO,** com o valor global de **R$ 68.517,76 (sessenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos); COMUNIDADE NITERÓI,** com o valor global de **R$ 128.488,90 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) e COMUNIDADE RIO DE JANEIRO,** com o valor global de **R$ 109.039,99 (cento e nove mil, trinta e nove reais e noventa e nove centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da Rubrica nº Projeto/Atividade:
02.07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, 25.752.0151.1015 - Ampl. e Melhor. do Sist. de Eletrificação da Zona Urbana e Rural, 449051 - Obras e Instalações, Fontes: 10 - Recursos Próprios.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de Junho de 2016.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:48C1C69B

GAB. DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Envira, no uso de suas atribuições, conforme a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA.**
CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho do Excelentíssimo Sr. Prefeito, que homologou a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 - CPL**, que visa a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, E INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS NA ALDEIA ALEGRIA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**".

RESOLVE:

I – Autorizar a empresa **ANTONIO MARCOS DA COSTA MENDES - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.675.086/0001-88, a executar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, E INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS NA ALDEIA ALEGRIA NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**, conforme Termo de Contrato nº 006/2016, do qual foi vencedor na **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016**, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências constantes no Edital e na proposta de preços vencedora.
II – A Prefeitura Municipal não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de Serviços até a completa execução dos serviços.
III – O valor global desta contratação é da: **ALDEIA ALEGRIA,** com o valor global de **R$ 77.256,65 (setenta e sete mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e cinco centavos),** em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante atesto dos serviços;
IV – O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** e iniciar-se-á nesta data e encerrar-se-á em 10 de fevereiro de 2017, mediante o recebimento desta Ordem de Serviços.
V – Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Envira, 15 de Agosto de 2016.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado no Mural de Avisos, no dia 15 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:3D6554B7

GAB. DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Envira, no uso de suas atribuições, conforme a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA.**
CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho do Excelentíssimo Sr. Prefeito, que homologou a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 - CPL**, que visa a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, E INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS NA ALDEIA FOZ NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**".

RESOLVE:

I – Autorizar a empresa **ANTONIO MARCOS DA COSTA MENDES - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.675.086/0001-88, a executar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, E INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS NA ALDEIA FOZ NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**, conforme Termo de Contrato nº 006/2016, do qual foi vencedor na **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016**, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências constantes no Edital e na proposta de preços vencedora.
II – A Prefeitura Municipal não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de Serviços até a completa execução dos serviços.
III – O valor global desta contratação é da: **ALDEIA FOZ,** com o valor global de **R$ 67.400,67 (sessenta e sete mil, quatrocentos reais e sessenta e sete centavos),** em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante atesto dos serviços;
IV – O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** e iniciar-se-á nesta data e encerrar-se-á em 10 de fevereiro de 2017, mediante o recebimento desta Ordem de Serviços.
V – Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Envira, 15 de Agosto de 2016.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado no Mural de Avisos, no dia 15 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:BCB30DB0

GAB. DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Envira, no uso de suas atribuições, conforme a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA.**
CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho do Excelentíssimo Sr. Prefeito, que homologou a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 - CPL**, que visa a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, E INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS NA ALDEIA MACAPÁ NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**".

RESOLVE:

I – Autorizar a empresa **ANTONIO MARCOS DA COSTA MENDES - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -

CNPJ sob o nº 02.675.086/0001-88, a executar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, E INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS NA ALDEIA MACAPÁ NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**, conforme Termo de Contrato nº 006/2016, do qual foi vencedor na **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016**, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências constantes no Edital e na proposta de preços vencedora.
II – A Prefeitura Municipal não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de Serviços até a completa execução dos serviços.
III – O valor global desta contratação é da: **ALDEIA MACAPÁ,** com o valor global de **R$ 232.725,14 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos),** em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante atesto dos serviços;
IV – O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** e iniciar-se-á nesta data e encerrar-se-á em 10 de fevereiro de 2017, mediante o recebimento desta Ordem de Serviços.
V – Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Envira, 15 de Agosto de 2016.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado no Mural de Avisos, no dia 15 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:25CE9AEF

GAB. DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Envira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida Joaquim Borba, 381 - Centro, Envira/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 - CPL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Locação de Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município de Envira/AM.

Data da abertura de envelopes: 05 de Outubro de 2016. **Hora**: 10:00

Regência legal: Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderá ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Joaquim Borba, 381 - Centro, Envira/AM a partir do dia 20 de Setembro de 2016.

Envira (AM), 19 de Setembro de 2016.

RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:2ABE3F04

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 25 de maio de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE EVANILZA FERREIRA LEÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0361/2016-SEMSA, de 20 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 3593/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **EVANILZA FERREIRA LEÃO**, neste Ato representado por: JUCIMARA FERREIRA LEÃO, RG: 1848923-0 SSP/AM, CPF nº 806.769.442-72, Ajuda de Custo, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F5A7C1DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 25 de maio de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MATHEUS EMANOEL DE OLIVEIRA CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0377/2016-SEMSA, de 17 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 3590/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **MATHEUS EMANOEL DE OLIVEIRA CARDOSO**, neste Ato representado por: GLEICIANE MARTINS DE OLIVEIRA, RG:2777671-9 SSP/AM, CPF nº 543.943.682-00, Ajuda de Custo, no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5DF56FF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 21 de junho de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PAULO RICARDO SOUZA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0382/2016-SEMAS, de 23 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 4114/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **PAULO RICARDO SOUZA ALVES**, neste Ato representado por: ITELVINA ALVES DE SOUZA, RG: 0543516-1 SSP/AM, CPF nº: 136.902.562-91, Ajuda de Custo, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Nº 051/16 - GAB. PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1E8997EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 21 de junho de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0558/2016-SEMAS, de 15 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 4111/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA**, neste Ato representado por: ROSILDA DA GAMA CONCEIÇÃO, RG: 2130161-1 SSP/AM, CPF nº:973.565.222-68, Ajuda de Custo, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Nº 051/16 - GAB. PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:95ADABFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 21 de junho de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIA TEREZINHA PRESTES PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0363/2016-SEMAS, de 20 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 4110/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **MARIA TEREZINHA PRESTES PINTO**, neste Ato representada por: EUCÍLIA PRESTES MENDES, RG: 1298684-4 SSP/AM, CPF nº:741.456.812-15, Ajuda de Custo, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Nº 051/16 - GAB. PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D510DBCD

HUMAITÁPREV
14ª. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITÁPREV

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV realizada no dia vinte e quatro do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis às nove horas na sala dos conselheiros na sede do HUMAITÁPREV. Em seguida o senhor presidente solicita a leitura da ata da reunião anterior, a mesma sendo aprovada por unanimidade. Estiveram presentes os senhores conselheiros (as) Aldemi de Oliveira Costa, Ligiane Kléner Vieira Thíbes, Rosicleia Lima Leite, João Leite de Almeida e Marcos Roberto. Estando todos os conselheiros presentes o senhor presidente declara aberta a reunião. Iniciando a reunião o senhor presidente diz que o senhor JAIR o procurou e falou que está se afastando do HUMAITAPREV porque irá assumir um cargo de concurso público do IFAM e diz que, o Conselho Administrativo tem autonomia para indicar um suplente para assumir o HUMAITAPREV. Na sequência o senhor JAIR se apresenta ao Conselho e diz que a sua indicação para assumir o cargo interinamente é o senhor Raimundo, pois já é funcionário do referido órgão. Com a palavra o senhor Presidente diz que não concorda com o senhor Raimundo para assumir o cargo devido está habilitado para assumir o cargo que exerce e se tirar do seu cargo irá haver um desfalque muito grande devido não ter ninguém habilitado para assumir o seu cargo. E é mais fácil ficar vago o cargo do senhor JAIR do que o do senhor RAIMUNDO. Em seguida o senhor presidente faz a leitura dos artigos que compete ao superintendente e a vacância do referido cargo. A conselheira Ligiane diz que analisando a Lei não viu nada relacionado a vacância do cargo do superintendente e que deveria ser feito uma emenda na Lei referente ao assunto em pauta, é um cargo muito importante e tem que ser bem analisado. Em seguida o senhor presidente diz que quanto ao Regimento do Conselho fica para a próxima reunião para ser analisado juntamente com o balancete do mês de junho de 2016. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra a sessão às dez horas e trinta minutos, e para constar eu Rosicleia Lima leite, Secretária do Conselho Fiscal do HUMAITÁPREV, lavrei a presente ATA que será assinada por todos os conselheiros presentes.

ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

LIGIANE KLENER VIEIRA THIBES
Vice Presidente

ROSICLEIA LIMA LEITE
Secretária

JOAO LEITE DE ALMEIDA
Membro

MARCOS ROBERTO
Membro

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:04707FC4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA IMTT Nº 073 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

Exonera a pedido, ocupante do Cargo de Provimento em comissão, de Chefe do Setor de Manutenção, símbolo AD-4 e adota outras providências.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE – IMTT,** invocando a proteção de DEUS, no uso das atribuições, e
CONSIDERANDO o pedido protocolado no dia 09 de Setembro de 2016, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o senhor **JULIO DA SILVA SANTOS**, do cargo de provimento em comissão, matrícula 92-1, em consonância com o art. 33, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente exoneração, nos termos do art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Diretor-Presidente do IMTT, em 09 de Setembro de 2016.

MARCELO MELO DUARTE
Diretor - Presidente
Dec.02 de 05/01/2015

Publicado por:
Glauco Figueiredo da Silva
Código Identificador:963EA0E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CV 117-2016

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 117/2016-CGPL - PROCESSO Nº. 9334/1131.0004288- 2016-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 9334/1131.0004288/2016-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **U. DE A. CASTELO BRANCO - ME, CNPJ: 04.243.631/0001-92** com o valor global de **R$ 73.930,00 (Setenta e Nove Mil Trezentos e Sessenta Reais)**, Classificação Orçamentária:
10.302.0011.2.013/
10.301.0051.2.043/
10.302.0052.2.063;
Natureza de Despesa: 4.4.90.52, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 9334/1131.0004288/2016-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 15 de setembro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:75A5F5F6

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 040/2016-CGPL - PROCESSO Nº. 8580/11310003719/2016-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de recuperação e drenagem da rua Beira Rio na sede do Município de Manacapuru para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 8580/11310003719/2016-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **T N P CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – ME CNPJ 13.045.845/0001-00** pelo valor de **R$ 47.787,32 (Quarenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, Classificação Orçamentária:
15.451.0081.1021 Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Fonte de Recurso: 169, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 8580/11310003719/2016-PMM, pelo período de quinze dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 12 de Fevereiro de 2016**.**

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:29A62064

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 062/2016

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 062/2016 firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** a empresa **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/ 0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Antonio Franco dos Reis, s/n, portador da Cédula de identidade nº 645.011-SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49 e **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 18 de fevereiro de 2010, sob o nº 66915, sediada na cidade de Manaus - Amazonas, na Rua 13, nº 1313 – Conj. Castelo Branco – Parque 10 – CEP: 69.055-490, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 01.426.987/0001-73, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3- Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-180 portador da Cédula de Identidade nº 637702 - SSP/AM e do CPF nº 201.327.002-04, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 062/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de setembro de 2016 do contrato original celebrado entre as partes em 19 de julho de 2016, ficando a sua vigência até 19 de outubro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 19 de julho de 2016, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 19 de setembro de 2016.

Pelo Contratante:
LUCIO FLAVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS
Sócio Proprietário
PLASTIFLEX – Empreendimentos da Amazônia LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG:_____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:9EB8466B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°483/2016, DE 12 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal, etc**.**

CONSIDERANDO, o teor do Requerimento do **Sr. JOÃO MATOS DA SILVA, Processo n°0034/2014-PMM.**

RESOLVE:

Art. 1° *- Aposentar por Idade com Proventos Proporcionais, nos termos do Art. 40, §1°, III, "b", da CF/88, c/c Art.1° da Lei Federal n° 10.887/2004, c/c Art. 17, I , II e III, da Lei Municipal n° 119/2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – RPPS), o* ***Sr. JOÃO MATOS DA SILVA,*** *do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no Cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, com vencimentos proporcionais de 23/35 avos de Salário Base, valor de R$-517,73 (Quinhentos e dezessete reais e setenta e três centavos) mais o valor de R$-362,27(Trezentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) de Complemento, perfazendo um total de R$-880,00 (Oitocentos e oitenta reais), Salário Mínimo em Vigência, com Base no Art. 7°, inciso VII, da Constituição Federal/88.*

Art. 2° - A presente Portaria passa a viger a partir de 01 de Abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE ABRIL DE 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede do SISPREV, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués
SISPREV/MAUÉS

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:A0700BF3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 062A/2016-PGMP

O Cidadão **Carlos Alexandre Ferreira Silva**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 726/2016/SGP, da lavra da Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região, Dra. Maria das Graças Alecrim Marinho, que requer a cessão do servidor municipal Rondinelle Farias Viana para exercer função comissionada na Vara do Trabalho de Parintins;

CONSIDERANDO a previsão legal descrita no §4º, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Parintins;

RESOLVE:

Art. 1º. **CEDER** pelo período de 01 (um) ano, prorrogável, se requerido, o servidor municipal **RONDINELLE FARIAS VIANA**, com ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a contar de 01 de outubro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 13 de junho de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:C768A09C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SISPREV
ERRATA Nº 001/2016

Portaria nº. 024 de 05 de abril de 2016, que se refere à concessão de Aposentadoria Compulsória da servidora **Sra MIRINETE DAS MERCEIS NUNES DOS SANTOS – MAT. 450, ONDE SE LÊ:**
...
Art. 2º - Este benefício está fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela EC nº. 41/2003, comum, provento proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade, média das 80% maiores remunerações, 3º, inciso VI da Lei nº. 529, de 01 de janeiro de 2005, no caso de benefício mínimo, ficando estabelecido o valor do provento em R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), com vigência a partir de 27 de setembro de 2013, com reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS.
...
LEIA-SE:
Art. 2º - Este benefício está fundamentado no art. 41 da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 3º, inciso VI, da Lei Municipal nº. 714, de 09/07/2014, c/c o art. 40, § 1º, inciso II da CF/88, provento proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade, média das 80% maiores remunerações, no caso de benefício mínimo, ficando estabelecido o valor do provento em R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), com vigência a partir de 27 de setembro de 2013, com reajuste

na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS.
...
Presidente Figueiredo, 13 de abril de 2016.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Decreto Municipal nº. 1780/2014

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:907B0687

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

Determina a nulidade, na forma legal, da publicação do Decreto nº 058, de 02 de setembro de 2016, circulada na edição de 19 de setembro de 2016, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor,

Considerando que a publicação do Decreto nº 058, de 02 de setembro de 2016, transcorreu de forma genérica, apresentando com isso vício formal, tendo em vista que, as exonerações são de caráter personalíssimo impedindo assim que o ato de publicidade transcorra na forma genérica, razão pela qual decide pela nulidade do ato em função do vício formal,

DECRETA:

Art. 1º. A nulidade, na forma legal, da publicação do Decreto nº 058, de 02 de setembro de 2016, circulada na edição de 19 de setembro de 2016, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Art. 2º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de setembro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:6DC9B2C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Obras à Capital do Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o Senhor **JOÃO EROIAS PEREIRA DA GAMA,** Secretário de Obras, para viajar a cidade de Manaus/AM para tratar de assuntos de interesse da Secretaria municipal de Obras, no período de 14 a 18 de setembro de 2016.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 13 de setembro de 2016.

CORNÉLIO DIMAS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:2D51F032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Prefeito Municipal, o Exmo. Senhor Córnelio Dimas de Albuquerque à Capital do Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- ATRIBUIR ao Sr. **CORNÉLIO DIMAS DE ALBUQUERQUE**, 05 (cinco) diárias a contar do dia 16 a 20 do corrente mês, para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 15 de setembro de 2016.

CORNÉLIO DIMAS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:409DDAFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105 DE 15 DE SETEMBRO 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Finanças à Capital do Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o Senhor **ALBERTO BRAZÃO GONÇALVES,** Secretário de Finanças, para viajar a cidade de Manaus/AM para análise e revisão dos documentos contábeis, junto ao escritório de contabilidade que presta serviços a esta Prefeitura Municipal, no período de 16 a 20 de setembro de 2016.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 15 de setembro de 2016.

CORNÉLIO DIMAS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:5274B057

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do **Pregão nº 019/SRP Nº 019/2016- CPL/PMSGC**, cujo objeto é Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA PÚBLICA, pelo período de 03 meses, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no **Pregão 019/SRP Nº 019/2016 -** CPL/PMSGC;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao **Pregão nº 019/SRP Nº 019/2016** - CPL/PMSGC em favor da empresa: **P J DE SOUSA - ME, CNPJ: 17.748.444/0001-02,** para os itens 01, 02 e 03 com valor mensal de **R$ 75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais) e o Valor global de **R$ 225.000,00** (Duzentos e Vinte Cinco Mil Reais).

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:25AC40A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 227/2016 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no uso de suas atribuições previstas no art. 153, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o ofício 1386/2016–DEPRIM, datado de 25 de agosto de 2016 do Excelentíssimo senhor Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, Presidente da egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, protocolado pelo Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de setembro do presente ano;

CONSIDERANDO finalmente, a Decisão nº 651/2016–TCE–Primeira Câmara, datada de 05 de julho 2016.

R E S O L V E

I - ANULAR o Decreto Municipal nº 41 de 30 de dezembro de 2003, que aposentou a servidora Rosa Farias Jean, a partir de 12 de setembro de 2016.

II - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos que adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, 12 de setembro de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:44A53FA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 030/2016

TERMO DE CONTRATO Nº 030/2016, celebrado em 09 de setembro de 2016.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e a Empresa **SA E SOUZA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 21.465.741/0001-18. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO – MANUTENÇÃO, LIMPEZA, TROCA DE PEÇAS E, INSTALAÇÃO (AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E TIPO CAIXA), PARA ATENDER TODAS AS ESCOLAS MUNICICPAIS, ESTADUAIS, SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, PREFEITUTA E DEMAIS ORGÃOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM. VALOR GLOBAL:** de **R$ 414.736,88 (Quatrocentos e quatorze mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especificos constarão na respectiva Nota de Empenho;
SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 019/2016. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, de acordo com o Art. 102 da Lei Orgânica do Município.

São Paulo de Olivença-AM, em 09 de setembro de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:4FFED5D4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 019/2016-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO – MANUTENÇÃO, LIMPEZA, TROCA DE PEÇAS E, INSTALAÇÃO (AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E TIPO CAIXA), PARA ATENDER TODAS AS ESCOLAS MUNICICPAIS, ESTADUAIS, SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, PREFEITUTA E DEMAIS ORGÃOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM.**

II – ADJUDICAR em favor da empresa**: SA E SOUZA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 21.465.741/0001-18**,** com valor de **R$ 414.736,88 (Quatrocentos e quatorze mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

São Paulo de Olivença, em 02 de setembro de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:7B99CA49

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2016-CML

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2016-CML
No dia **09** de **Setembro** de **2016,** às **09h00,** a Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tonantins, Sr. **FRANCISCO CARLOS ALVES SIMÃO ODINEI DA SILVA GARCIA,** juntamente com os membros **ODINEI DA SILVA GARCIA** e **JANDER SALINO PINTO**, procedera a abertura da licitação sob a modalidade Pregão Presencial **nº 016/16**- SRP**,** para **Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Alimentação, fim de atender especificamente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na realização da III, IV e V etapas do programa de Formação de Professores Indígenas – Projeto Pirayawara, objetivando alcançar 58 (cinquenta e oito) Professores das Etnias a TIKUNA, KAIXANA e KOCAMA no Município de Tonantins,** por menor preço por item.

PUBLICAÇÃO: O aviso desta licitação foi publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24 de Agosto de 2016.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital ficou disponível aos interessados no período de 24/08/2016 a 08/09/2016, sendo que neste prazo não houve interesse de nenhuma empresa no referido edital**.**

ABERTURA DA SESSÃO: A sessão não foi iniciado por falta de participantes**.**

RESULTADO FINAL: O Pregoeiro, então, declarou o presente certame **DESERTA.**

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, ocasião em que foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e aprovada foi assinada pelo Pregoeiro e demais membros.

Tonantins, 09 de setembro de 2016.

FRANCISCO CARLOS ALVES SIMÃO
Pregoeiro

ODINEI DA SILVA GARCIA
Membro

JANDER SALINO PINTO
Membro

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:B9F62C09

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2016-CML

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2016-CML
No dia **25** de **Agosto** de **2016,** às **09h00,** a Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tonantins, Sr. **FRANCISCO CARLOS ALVES SIMÃO ODINEI DA SILVA GARCIA,** juntamente com os membros **ODINEI DA SILVA GARCIA** e **JANDER SALINO PINTO**, procedera a abertura da licitação sob a modalidade Pregão Presencial **nº 015/16**- SRP**,** para **Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Combustível, fim de atender especificamente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na realização da III, IV e V etapas do programa de Formação de Professores Indígenas – Projeto Pirayawara, objetivando alcançar 58 (cinquenta e oito) Professores das Etnias a TIKUNA, KAIXANA e KOCAMA no Município de Tonantins,** por menor preço por item.

PUBLICAÇÃO: O aviso desta licitação foi publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12 de Agosto de 2016.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital ficou disponível aos interessados no período de 12/08/2016 a 24/08/2016, sendo que neste prazo não houve interesse de nenhuma empresa no referido edital**.**

ABERTURA DA SESSÃO: A sessão não foi iniciado por falta de participantes**.**

RESULTADO FINAL: O Pregoeiro, então, declarou o presente certame **DESERTA.**

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, ocasião em que foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e aprovada foi assinada pelo Pregoeiro e demais membros.

Tonantins, 25 de agosto de 2016.

FRANCISCO CARLOS ALVES SIMÃO
Pregoeiro

ODINEI DA SILVA GARCIA
Membro

JANDER SALINO PINTO
Membro

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:DFC9C180

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016– CML/PMT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tonantins vem por meio deste, informar que a licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016– CML/TONANTINS**, realizada por Sistema de Registro de Preço, no dia 09 de Setembro de 2016, às 09h00min, objetivando o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Alimentação, fim de atender especificamente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na realização da III, IV e V etapas do programa de Formação de Professores Indígenas – Projeto Pirayawara, objetivando alcançar 58 (cinquenta e oito) Professores das Etnias a TIKUNA, KAIXANA e KOCAMA no Município de Tonantins, através da realização de Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Tonantins, **RESTOU-SE DESERTA**, em razão de nenhuma empresa ter participado do certame e não terem adquirido o Edital.

Tonantins(AM), 09 de Setembro de 2016.

FRANCISCO CARLOS ALVES SIMÃO
Pregoeiro

O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de TONANTINS, em 09/09/2016, conforme disposto no Art. 89, § 1º da Lei Orgânica Municipal, para fins de eficácia.

FRANCISCO CARLOS ALVES SIMÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:57230B2D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016– CML/PMT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tonantins vem por meio deste, informar que a licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016– CML/TONANTINS**, realizada por Sistema de Registro de Preço, no dia 25 de agosto de 2016, às 09h00min, objetivando o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Combustível, fim de atender especificamente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na realização da III, IV e V etapas do programa de Formação de Professores Indígenas – Projeto Pirayawara, objetivando alcançar 58 (cinquenta e oito) Professores das Etnias a TIKUNA, KAIXANA e KOCAMA no Município de Tonantins, através da realização de Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Tonantins, **RESTOU-SE DESERTA**, em razão de nenhuma empresa ter participado do certame e não terem adquirido o Edital.

Tonantins(AM), 25 de Agosto de 2016.

FRANCISCO CARLOS ALVES SIMÃO
Pregoeiro

O presente Aviso foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de TONANTINS, em 25/08/2016, conforme disposto no Art. 89, § 1º da Lei Orgânica Municipal, para fins de eficácia.

FRANCISCO CARLOS ALVES SIMÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:8B56FEED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2016–PMU, 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Exoneração do Secretario Municipal de finanças e planejamento do Município de Urucurituba-Am, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração, datado no dia 14 de setembro de 2016.

CONSIDERANDO ser de livre e espontânea decisão a exoneração, à pedido do servidor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, na forma da Lei o Senhor **FÁBIO PRAIA DA SILVA** do Cargo Comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO,** do Município de Urucurituba;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM EM 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:D12FA801

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 015/2016, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 019/2016-CPL, realizado em 30/08/2016; **PARTES:** Município de São Paulo de Olivença, através da Secretária Municipal de Administração – SEMAD, Gabinete do Prefeito e, o fornecedor listado no quadro abaixo: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO – MANUTENÇÃO, LIMPEZA, TROCA DE PEÇAS E, INSTALAÇÃO (AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E TIPO CAIXA), PARA ATENDER TODAS AS ESCOLAS MUNICICPAIS, ESTADUAIS, SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, PREFEITUTA E DEMAIS ORGÃOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM. VALOR: R$ 414.736,88 (Quatrocentos e quatorze mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)** em favor da Empresa **D M ANSELMO - ME**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta

dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2012.
EMPRESA: SA E SOUZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 21.465.741/0001-18.

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT
1	SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO – MANUTENÇÃO, LIMPEZA, TROCA DE PEÇAS E, INSTALAÇÃO (AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E TIPO CAIXA), PARA ATENDER TODAS AS ESCOLAS MUNICICPAIS, ESTADUAIS, SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, PREFEITUTA E DEMAIS ORGÃOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM	4	MES.	103.684,22

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

São Paulo de Olivença, em 30 de agosto de 2016.

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LUCAS
Secretário Municipal de Finanças

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:BE5DBEE0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2016 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2016 – CPL/PMT

No dia doze de agosto ano de dois mil e dezesseis (2016), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais Permanentes: Computadores e impressoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** resultante do Pregão nº 059/2016, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 459/2016, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**
EMPRESA VENCEDORA: P A COMERCIAL - ME, CNPJ Nº 02.704.436/0001-97;

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Vlr Unit.
01	50	Unid	Tonne, referencia Cartucho: CB435A/35; Cor: Preta; tipo: Original, não remanufaturado, não recondincionado e nem reciclado; Aplicação: Impressora HP.	R$ 270,00
02	50	Unid	TONER Referência Cartucho PRO MFP M176; Cor: Colorido; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado; Aplicação: Impressora HP Laser.	R$ 340,00
03	50	Unid	TONER, Referência Cartucho: M1212 nf MFP; Cor: Preta; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado; Aplicação: Impressora HP Laser Jet.	R$ 270,00
04	50	Unid	TONER, Referência Cartucho: P1102w; Cor: Preta; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado; Aplicação: Impressora HP Laser Jet.	R$ 270,00
05	300	Unid	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Nº 60 (Impressora HP); Cor: Preta; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	R$ 85,00
06	300	Unid	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Nº 60 (Impressora HP); Cor: Collor; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	R$ 95,00
07	150	Unid	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Nº 22 (Impressora HP); Cor: Preta; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	R$ 110,00
08	150	Unid	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Nº 21 (Impressora HP); Cor: Collor; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	R$ 120,00
09	300	Unid	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Nº 662 (Impressora HP); Cor: Preta; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	R$ 70,00
10	150	Unid	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Nº 662 (Impressora HP); Cor: Collor; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	R$ 80,00
11	150	Unid	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Nº 901 (Impressora HP); Cor: Collor; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	R$ 120,00
12	150	Unid	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Nº 901 (Impressora HP); Cor: Preta; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	R$ 110,00
13	150	Unid	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Nº 28 (Impressora HP); Cor: Preta; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	R$ 85,00
14	150	Unid	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Nº 28 (Impressora HP); Cor: Collor; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	R$ 95,00
15	150	Unid	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Nº 74 (Impressora HP); Cor: Preta; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	R$ 110,00
16	150	Unid	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Nº 75 (Impressora HP); Cor: Collor; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	R$ 120,00
17	300	Unid	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Nº 61 (Impressora HP); Cor: Preta; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	R$ 110,00
18	300	Unid	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Nº 61 (Impressora HP); Cor: Collor; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	R$ 120,00
19	300	Unid	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Nº 122 (Impressora HP); Cor: Preta; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	R$ 85,00

20	300	Unid	CARTUCHO TINTA, Referência Cartucho: Nº 122 (Impressora HP); Cor: Collor; Tipo: Original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	R$ 95,00
21	300	Unid	TINTA (KIT) para Impressora EPSON L-355, L-365	R$ 170,00
22	100	Unid	CAIXA SOM, Material: Corpo plástico; com 2 (duas) caixas pequenas, potência RMS de 2,5Wx2, bivolt (127/220V), conexão USB, ajuste de volume e impedância de 4 ohms., Aplicação: Uso em computador, Unidade de Fornecimento: Kit com duas caixinhas.	R$ 100,00
23	20	Unid	NOTEBOOK, Tipo: 1; PROCESSADOR: de última geração, índice de desempenho PassMark; utilizando a tabela de desempenho do site www.cpubenchmark.net; CPU Chart com pontuação mínima de 2.300; MEMÓRIA CACHE: 3MB; BARRAMENTO: 1.7GHz ou superior; Processador com no mínimo 2 núcleos e 4 threads; MEMÓRIA RAM: 4GB de SDRAM DDR3 - 1600 MHz, expansível até 16GB; DISCO RÍGIDO: 500GB, SATA; Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module); DISPLAY: Tela LED HD de 14.0 polegadas (1366x768); TECLADO: ABNT 2; MOUSE: tipo touch pad; LEITOR ÓPTICO: Gravador de DVD/CD; ÁUDIO: Sistema de som compatível com o Windows, alto-falantes internos e estéreos; Placa de vídeo Integrada HD Graphics; 02 Portas USB 3.0; 01 Porta USB 2.0; 01 porta HDMI; 01 Ethernet Gigabit-LAN (10/100/1000MBit), com interface RJ-45; Rede Lan Wireless 802.11 b/g Integrado; Tecnologia Bluetooth Integrada; 01 saída VGA, 01 DC-In; 01 Mini conector para fone de ouvido; 01 Mini conector para microfone; 01 câmera integrada; BATERIA: tipo Lithium-ion de 04 células; SISTEMA OPERACIONAL: Microsoft Windows 8 Pro;	R$ 2.780,00
24	300	Unid	PEN DRIVE, Capacidade: 8 GB, Conexão: USB, com proteção do conector USB, instalação plug and play.	R$ 50,00
25	200	Unid	PEN DRIVE, Capacidade: 16 GB, Conexão: USB, com proteção do conector USB, instalação plug and play.	R$ 65,00
26	100	Unid	HUB, Descrição: Compatível com padrão USB 2.0, com sete (07) portas USB, cabo embutido e velocidade de transferência de 480 Mbps ou superior.	R$ 70,00
27	150	Unid	CONJUNTO TECLADO/MOUSE, Descrição: Teclado e mouse sem fio Wireless 2.40 GHz, alcance de até 10 m, padrão BR ABNT2 com tecla cedilha.	R$ 170,00
28	200	Unid	TECLADO, Padrão: ABNT2 com tecla cedilha; Conexão: USB; Com fio; Luz indicadora de Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock; Plug and Play; Equipamentos Compatíveis: PC;	R$ 40,00
29	200	Unid	MOUSE ÓTICO, Descrição: Formato ambidestro e ergonômico, com três botões, sendo um para rolagem de tela e compatibilidade com Windows; Resolução: 800 dpi; Interface: USB.	R$ 25,00
30	50	Unid	DATA SHOW, Aplicação: para integrar equipamento de suporte, Apresentação: com brilho/ lumens 2500, controle remoto, contraste 2000:1, nível de ruído 37 Db (alto brilho), 29 Db (baixo brilho), correção vertical de imagem +/- 30 graus, método de projeção frontal, com suporte de montagem, lente F : 1,44 - 16,6 mm, lâmpada 200 W UHE E - TORL, 5000h (baixa luminosidade), 4000h (alto brilho), tv suporta NTSC linha 560, PAL: 560 linhas NTSC/NTSC 4.43/PALM/M-PAL/N-PAL/PAL 60, sinal de entrada/secam 480i, 480p, HDTV: 720p,1080i, Resolução: nativa svga 800 x 600 pixels, Especificação Técnica: tensão : AC 100-240v,+-10%, frequência : 50/60 Hz, Características Adicionais: distância de projeção 60 ``A 200`` em uma distância de 177 cm a 807 cm, placa de som 1 watt, Largura: 29,5 cm, Profundidade: 22,8cm, Altura: 7,7cm, Peso: 2,3kg.	R$ 3.100,00
31	02	Unid	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, Apresentação: Resolução efetiva: 18.0 Megapixels; Visor LCD: 3 polegadas , taxa de cobertura de imagem 100% e revestimento anti-reflexo; Compatível com as lentes EF/EF-S e flashes Speedlite EX; Gravação de vídeo com áudio; Recurso de Eliminação de Poeira; Identifica e prioriza um rosto em diversas funções; Flash embutido; Foco automático; Modos de Acionamento Único, contínuo, temporizador; Correção de vermelho dos olhos; Microfone e alto-falante embutidos; Impressão direta; Cartão de Memória Compatível SD, SDHC e SDXC; 1 Cartão de memória compatível de 4GB incluso; Formato de Imagem JPEG, RAW, RAW+JPEG; Formato do Vídeo MOV; Sistema de Vídeo PAL, NTSC; Sistema Operacional Compatível Microsoft Windows; Inclusos: Pack de Bateria de Íons de Lítio, Carregador de Bateria, Cabo de Interface USB; Cabo AV AVC; Alça de Pescoço; Capa de proteção; CD-ROM com Software Digital; Guia do Usuário; Garantia de 1 ano	R$ 5.700,00
32	50	Unid	TELA DE PROJEÇÃO, Material: Tecido vinil convencional ou multimídia com ganho de brilho de 1.5, Tipo: retrátil, com enrolamento automático através de mola, Dimensões: 2,00 x 2,00 m, Cor: branca em toda área de projeção, Características Adicionais: com sistema de ajuste de parada, acompanhada de tripé para sustentação confeccionado em alumínio reforçado, com altura ajustável até 2,80 m, estojo em alumínio e alça para transporte.	R$ 470,00
33	100	Unid	APARELHO DE DVD, Sistema de Áudio: Dolby digital; Sistema de Sinal: NTSC/PAL; Reprodução: DVD, DVD-R, DVD-RW, DVD R, DVD RW, VCD, SVCD, CD, CD-R e CD-RW, compatível com JPEG, JPG, WMA, MP3, MPEG-4 e DivX; Conexões: Entrada para microfone, entrada USB e saída HDMI; Acompanha: Cabo de alimentação, cabos de Áudio/vídeo e controle remoto; Tensão: 127 V.	R$ 230,00
34	10	Unid	BOLSA PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA / FILMADORA, Aplicação: para câmeras e acessórios, Dimensões: externas 23 x 16 x 13 cm, compartimento principal 21 x 14 x 9cm, frontal 21 x 10 x 3 cm, Características Adicionais: porta acessórios no interior da tampa, bolso frontal para cabos e carregadores, compartimento principal com divisão móvel permitindo separar o espaço interno em até duas seções, alça com reforço costurada na tampa, acompanha alça tira-colo com comprimento regulável, Conformidade: produto em conformidade com a legislação em vigor	R$ 110,00
35	02	Unid	MICROFONE SEM FIO, Descrição: Microfone de mão; Com sistema UHF sem fio de última geração; Aplicação: Para locução, microfonação ou canto; Características: Chave ON-OFF no corpo; Conector P10 x P10; Cor: Preto; Frequência: UHF; Impedância: 5K Ohms (não balanceada); Modulação: FM: 15KHz; Relação S/N: 100dB; Resposta de frequência do receptor: 20 Hz a 20 kHz; Resposta de frequência do transmissor: 50 Hz a 15 kHz; Sensibilidade a 1KHz: Baixa: 56 dB; Alta: 46 dB (0 dB = 1 V / Pa); Tipo: Diagrama Polar Unidirecional Cardióide; Itens Inclusos: Acessórios: 1 Microfone, 1 Receptor, 1 Fonte de alimentação 15Vdc (110/220V), Cabo de áudio (P10 /P10) e 1 Maleta.	R$ 1.100,00
36	10	Unid	MICROFONE SEM FIO, Descrição: Sistema sem fio para uso com microfone de mão (handheld), com 10 frequências em UHF, LEDs indicadores de Ligado, Mute e Carga de Bateria, chave liga/desliga, chave mute, duas pilhas tamanho AA (8 horas de uso contínuo), faixa de operação de até 75 m e com resposta de frequência de 60 Hz-15 KHz.	R$ 750,00
37	50	Unid	MICROFONE, Tipo: COM FIO, Características Adicionais: corpo metálico com pintura eletrostática na cor cinza, globo em tela de aço na cor preto, chave ON/OFF no corpo, cápsula dinâmica, Modelo: cabo coaxial blindado e balanceado, com no mínimo 5 metros de comprimento, Ganho: -50 dB, 8 ohms, sensibilidade 1kHz , Conexão: tipo P10 e XLR 3(três) pinos	R$ 300,00
38	2	Unid	CAIXA AMPLIFICADA/AMPLIFICADORA, Descrição: Caixa ativa duas vias, entradas individuais para Mic e Line, com controle de volume e LED de clip; Potência: 1.000 W RMS; Frequência: 45 Hz-20 KHz; Sensibilidade/Ganho: -36 dBu a 0 dBu; Impedância: 14 KΩ ; Entradas: cinco canais/USB; Alimentação: 127/220 V (bivolt).	R$ 2.100,00
39	300	Unid	RÉGUA, Aplicação: para agilizar as interligações de energia elétrica em racks, caracteriscas: cabo AC, potência entre 3300w a 6600w, com Furos para fixação em rack; 8 tomadas 3 polos com aterramento;Tomada frontal unswitched (independente da chave).	R$ 135,00
40	100	Unid	CABO VGA, produto em conformidade com a legislação em vigor.	R$ 25,00
41	200	Unid	Impressora Jato de Tinta: Tipo scanner Mesa, em cores, dispositivo fotoeletrico CIS, Pixeis efetivos 10200x14040 pixeis a 600 dpi, tamanho do documento Maximo: 216x297 mm (8,5x11,7 polegadas carta EUA ou A4, resolução de digitalização 1200 ppp (digitalização principal) 2400 ppp (digitalização secundaria) Resolução de saida 50 a 4800, 7200 e 9600 ppp (50 a 4800 ppp em incrementos de 1 ppp) dados de imagem 16 bits por pixel por cor interna 8 bits por pixel por cor externa (no maximo) fonte luz LED.	R$ 1.200,00
42	01	Unid	Impressora JATO DE TINTA Tipo: Plotter (jato de tinta Termico); Velocidade: 4 PPM(D), 21s/paginas (A1/D) e 120 PPH(A1/D); Resolução: de 2400x1200 DPI; Memoria: de 32 GB ou superior; entrada Papel: alimentação de rolo, com carregamento frontal automatico (alimentação de folhas) saida de papel: Bandeja de empilhamento de saíde integrada (de A4/A ate AO/E, com capacidade para ate 50 A1/D ; cesta e cortador automatico; Sistemas operacionais compativeis: Windows e MAC; Interface: Fast Ethernet (100BASE-T e USB 2.0; Alimentação: 100 - 240 V	R$ 12.500,00
43	100	Unid	Impressora JATO DE TINTA, Velocidade:13/10PPM (preto/cor) ou superior; Resolução: 1200 DPI ou superior; Memória: 32 MB ou superior; Entrada Papel: 250 folhas; Saída Papel: 150 folhas; Sistemas Operacionais Compatíveis: windows e mac; Interface: USB 2.0; Alimentação: 110/220 V (bivolt).	R$ 380,00
44	50	Unid	HD EXTERNO, Capacidade: 500 GB; Velocidade Transferência: 480 Mbps; Interface: USB 2.0.	R$ 360,00
45	100	Unid	NOBREAK, Tensão ent:115/220 V automático, fusível entrada: 8,0A/ 8,0A, tensão de saída: 115V; bateria:12,0 Vdo: Potência: 1200VA - Hz; Valores nominais - Fusívelde 250V.	R$ 470,00
46	100	Unid	EXTENSÃO, produto em conformidade com a Legislação em vigor, com 03 tomadas e de aproximadamente 05 metros.	R$ 30,00
47	50	Unid	MICROCOMPUTADOR, tipo: Estação de Trabalho "B"; MEMÒRIA RAM: 4GB SO_DIMM DDR3; Dual Channel; expansão a 16GB. ARMAZENAMENTO: 01 unidade de disco de estado sólido (SSD) de no mínimo 60GB; MONITOR DE VÌDEO: LED 18.5 widescreen, Full HD, fixado padrão VESA de 75 ou 100mm, cabo VGA, adaptador, cabo D_USB; TECLADO: interface USB, padrão ABNT2, sendo obrigatório "Ç"; MOUSE: Óptico, interface USB, com resolução mínima de 800dpi; GABINETE: tipo Ultra Small Form Factor, com dimensões máximas (LxPxAx) 65mm x 210mm x 210 mm; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: externa, bivolt automático, potência não superior à 65 Watts; PROCESSADOR: 04 (quatro) núcleos (no mínimo); Clock real de no mínimo 1.5 GHz (suportar turbo de no mínimo 2.3GHz); Cache total mínimo de 4 MB; com controladora gráfica integrada; com suporte a DirectX 11 e suporte a aceleração 3D; projetado em arquitetura padrão X86; executar instruções de 64 bits; com pelo menos os sets de instruções e extensões: SSE, SSE2, SSE3; PLACA MÂE: com conector de disco padrão SATA III; conector de disco padrão SO_DIMM DDR3; Wireless integrado via conector Mini PCI-E Card; SLOTS E PORTAS DE COMUNICAÇÂO: 5 portas USB (no mínimo 2 USB 3.0) 1 saídade vídeo padrão VGA on board; 1 saída padrão HDMI; 1 leitor de cartão padrão 3 em 1 (MS,SD, MMC) integrado a placa mãe; 1 saída de audio padrão P2 3mm; 1 entrada para microfone padrão P2 3mm; 1 porta RJ-45; GRAFICOS:Unidade de processamento gráfico integrada, com aceleração gráfica e co frequência mínima de 400MMz; memória compartilhada de até 1GB; resoluções de vídeos de até 2560 x1600; compativel co a tecnologia DIRECT X 11 e Open GL4.0 (ou superior) Suporte a 2 monitores (VGA e HDMI); AUDIO: com conectores Line Out e Mic, padrão P2 3mm; Rede: Padrão ethernet 10/100/1000 Mbps; com tecnologias Wol e PXE; Com interface de rede wireless; Controladora de Disco: 01 controladora de unidade de disco Sata III; conexação interna para discos SSd ou HD de 2.5 conexão interna para SSD tipo msata;SISTEMA OPERACIONAL:	R$ 2.450,00
48	20	Unid	NOTEBOOK, TIPO: 2; Processador: de ultima geração, índice de desempenho PassMark; utilizando a tabela de desempenho do site www.cpubenchmark.net; CPU Chart com ponruação mínima de 3500; Mémoria Cache:4 MB ou superior; Barramento: 1.8 GHz ou superior; Processador com no mínimo 2 núcleos de 4 threads; Memoria Ram: 8GB de SDRAM DDR3 - 1600 MHz; Disco Rígido: 1 Tb, Sata (5400RPM); Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module); Display: Tela Led Hd de 15.6 polegadas (1366x768); Teclado:ABNT 2; Mouse: tipo touch pad; Leitor Óptico: Gravador deDVD/CD Dual layer; Áudio: Sistema de som compativel com o Windows, alto-falantes internos; Placa de vídeo: 2GBde memoria Ram dedicada; 01 Ethernet Gigabit-Lan (10/100/1000MBit) com interface RJ-45; RedeLan Wireless 802.11 b/g Integrado; Tecnologia Bluetooth Integrada; 01 saída VGA; 02 portas USB 3.0;01 porta USB 2.0; 01 porta HDMI; 01 MiniConector para fone de Ouvido; 01 Mini conector para microfone; 01 câmera integrada; Slot para cartão de memória; Bateria: tipo Lithium-ion de 06 células; Sistema Operacional: Microsoft Windows 8 Pro; Unidade	R$ 3.250,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 25 de Agosto de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA DE VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

P A COMERCIAL - ME
Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:A7381A46

